



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Firmino Alves

Terça-feira • 2 de Maio de 2023 • Ano XVI • Nº 1763

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fabiano de Jesus Sampaio / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Firmino Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODKXQKUXRKNERTVCQ0Y5MJ

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

PORTARIA Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para apurar e declarar a vacância de cargos em decorrência da aposentadoria espontânea de servidores pelo Regime Geral da Previdência Social.

FABIANO DE JESUS SAMPAIO, Prefeito Municipal de Firmino Alves, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o **art. 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município**, e demais espécies normativas aplicáveis.

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna 001/2023 do Ilustríssimo Sr. Procurador Geral do Município,

CONSIDERANDO, o posicionamento pacífico da mais alta Corte do país, notadamente, do entendimento proferido pelo eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Luiz Fux, nos autos da Suspensão de Segurança de 5491/2021, de 21 de junho, do corrente ano de 2023.

CONSIDERANDO, previsão expressa do **art. 40, inciso V. LEI Municipal Nº 326, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores de Firmino Alves)**, que versa sobre a vacância do cargo público, nos casos de ocorrência da aposentadoria do servidor público, desse município de Firmino Alves.

CONSIDERANDO, o dever da Administração de autotutela, termos do **art. 53, da Lei nº 9.784/99, consoante as Súmulas nº's 346 e 473, ambas do E. Supremo Tribunal Federal**, bem assim, o dever funcional de cumprimento de suas obrigações estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo para apurar a ocorrência de aposentadoria dos servidores no âmbito do Município de Firmino Alves, de modo a verificar-se a ocorrência de vacância dos referidos cargos, nos do **art. 40, inciso V. LEI Municipal Nº 326, de 15 de dezembro de 2006**.

Parágrafo Único – Os trabalhos decorrentes dessa portaria, serão conduzidos e executados por uma comissão especial, composta por servidores públicos municipais, lotados junto a essa municipalidade, detentores de cargos comissionados ou efetivos.

Art. 2º O Setor de Recursos Humanos deverá elaborar lista com os servidores aposentados e que se mantém na folha de pagamentos e anexar ao Processo Administrativo a ser autuado.

Praça Pompílio Céu, 02 Centro – CEP: 45720-000 Firmino Alves – BA
CNPJ: 13.752.415/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

Art. 3º O Setor de Recursos Humanos deverá encaminhar notificação pessoal para cada um dos servidores da lista elaborada para apresentarem a defesa escrita que tiverem, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 4º Com ou sem apresentação de defesa, deverão ser os autos encaminhados à Procuradoria do Município de Firmino Alves para elaboração de parecer jurídico único.

Art. 5º Após a emissão do parecer, deverá o Setor de Recursos Humanos providenciar a conclusão do Processo Administrativo a este gestor, para decisão em única instância acerca da vacância dos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente processo e das medidas que se farão necessárias após a decisão final.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Firmino Alves, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

FABIANO DE JESUS SAMPAIO

PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

PORTARIA Nº 12, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Institui Comissão, para condução e execução dos trabalhos decorrentes da portaria de n. 11/2023, que instaurou o Processo Administrativo para apurar e declarar a vacância de cargos em decorrência da aposentadoria espontânea de servidores pelo Regime Geral da Previdência Social.

FABIANO DE JESUS SAMPAIO, Prefeito Municipal de Firmino Alves, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe **confere o art. 50, inciso IV da Lei Orgânica do Município**, e demais espécies normativas aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Institui a Comissão Especial que terá como atribuição, conduzir e executar os trabalhos decorrentes da portaria de n. 11/2023, que instaurou Processo Administrativo para apurar e declarar a vacância de cargos em decorrência da aposentadoria espontânea de servidores pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único – A Comissão que trata o *caput* desse artigo, será composta por três membros, sendo dois servidores efetivos e um servidor contratado e/ou comissionado.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo, de que trata o artigo primeiro.

Praça Pompílio Céu, 02 Centro – CEP: 45720-000 Firmino Alves – BA
CNPJ: 13.752.415/0001-63



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINO ALVES - BAHIA

Parágrafo único - O primeiro servidor designado, **CRISTIAN ANDRADE DE OLIVEIRA**, será o presidente da Comissão, o segundo, **RAIZA CRISTINE BARROS DA SILVA**, ocupará a função de secretário e o terceiro, **RODRIGO DE JESUS SANTOS**, a função de membro titular.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Firmino Alves, Estado da Bahia, em 02 de maio de 2023.

FABIANO DE JESUS SAMPAIO
PREFEITO